



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EXPEDIENTE
08/08/24

OFÍCIO N° 294/2024/GMCL

Conselheiro Lafaiete, 5 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Conselheiro Lafaiete – MG
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 361/2024

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-08-2024-17:06-054444-1/2

Senhor Presidente,

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, vem à presença de Vossa Excelência responder ao Requerimento nº 361/2024, de autoria do nobre Vereador André Luís de Menezes.

- A) A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete informa que a informação prestada no Portal da Transparência está equivocada e foi solicitado à empresa a retificação do dado. Segue anexo o contrato, o único aditivo de preço e o termo de reajuste realizado com a empresa MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA EPP, em que é possível verificar o valor final do serviço.
- B) Com relação ao contrato com a Sengel Construções LTDA a Secretaria de Obras e Meio Ambiente esclarece que não houve pagamento em razão da empresa não ter mobilizado para a execução do serviço, o que ocasionou a rescisão unilateral do contrato.
- C) Com relação a empresa Pórtico Engenharia e Consultoria LTDA, esclarece que o estudo geotécnico de sondagem do solo foi devidamente realizado e concluído.
- D) Houve adequação técnica do processo com modificação/atualização da planilha de custos da obra, motivo para a redução de valor. Justifica-se que houve a assinatura do contrato com a empresa Direção Consultoria e Engenharia LTDA e que foi



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

realizado relatório de análise estrutural do projeto de obra de arte especial, de acordo com ABNT 6118/2014.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

A blue ink signature of the name Daniel Garcia.

Daniel Garcia
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de
Conselheiro Lafaiete



Kildare Bittencourt Dutra
Secretário Adjunto de Obras e Meio Ambiente



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL**

CONSOLIDADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. 44 /2020

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.

CONTRATADO: MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA

VALOR: R\$ 206.160,00

PRAZO: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra portador do CPF nº.597.156.426-91, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Rua Capitão Luis Ramos, nº 189, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/MG, CEP: 02066-010, inscrita no CNPJ sob o nº 20.550.385/0001-78, neste ato representado pelo sócios administradores Igor Cândido Ferreira, portador do RG nº 34.178.434 SSP/SP e CPF 311.503.848-83; Luciano Machado, portador do RG 22.029.600-5 SSP/SP e CPF 175.864.598-94 e Ricardo José Mirisola Rodrigues, portador do RG nº 35.030.215 SSP/SP e CPF 223.190.448-92, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 109/2019 – Tomada de Preço 005/2019 e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 22, § 2º, c/c com artigo 54 e seguintes, ambos da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada por Menor Preço Unitário, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônico e complementares nos níveis básico e executivo, para construção da trincheira de acesso pelo bairro Santa Matilde, próximo à unidade de Corpo de Bombeiros aos bairros Fábio VI e toda região do Amaro Ribeiro, no município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com as especificações e condições constantes em Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os Serviços do presente Contrato compreendem a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares nos níveis básicos e executivo, além de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, os projetos, estudos e levantamentos elencados a seguir devem ser apresentados juntamente com os memoriais descritivos e memoriais de cálculo, em atenção às determinações de Termo de Referência e Edital.

Item	Descrição
1	Levantamento planimétrico com curvas de nível de metro em metro na escala 1: 1000
2	Estudo geotécnico
3	Projeto arquitetônico urbanístico da trincheira e interligação no sistema viário existente



PUBLICADO

**6º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº. 74/2020

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete
CONTRATADO: MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA.
VALOR: R\$ 48.500,00

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Rua Capitão Luis Ramos, nº 189, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/MG, CEP: 02066-010, inscrita no CNPJ sob o nº 20.550.385/0001-78, neste ato representado pelo sócios administradores Igor Cândido Ferreira, portador do RG nº 34.178.434 SSP/SP e CPF 311.503.848-83; Luciano Machado, portador do RG 22.029.600-5 SSP/SP e CPF 175.864.598-94 e Ricardo José Mirisola Rodrigues, portador do RG nº 35.030.215 SSP/SP e CPF 223.190.448-92, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 109/2019 – Tomada de Preço 005/2019, e em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art. 58, I, Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 03/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação de quantitativo no percentual de 23,53% (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) para contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônico e complementares nos níveis básico e executivo, para construção da trincheira de acesso pelo bairro Santa Matilde, próximo à unidade de Corpo de Bombeiros aos bairros Paulo VI e toda região do Amaro Ribeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO

O contrato terá seu quantitativo ampliado no percentual de 23,53% (vinte e três vírgula cinquenta e três) por cento, para inclusão do escopo de serviço, conforme abaixo:

Descrição Detalhada Dos Serviços
Estudo de tráfego para simulação da operação da rodovia durante a execução das obras, considerando-se interdição parcial da rodovia, tendo como dado de entrada a contagem de tráfego fornecida pela INVEPAR;
Projeto de Desvio de Tráfego em caso de interdição total da pista.
Valor Total R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-026, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: jurídico@conselheirolafaiete.mg.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total a ser acrescido no presente contrato será de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), correspondente a 23,53% (vinte e três vírgula cinqüenta e três) por cento do valor inicial do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

O presente termo aditivo terá os preços descritos conforme cláusula segunda e terceira, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária referente ao ano de 2022 ou outras que vier a lhe substituir.

02.027.001.15.451.0016.3.3.90.39.00.00 – Ficha 484 – Fonte de Recurso 100.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 74/2020 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do extrato deste aditivo contratual para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 19 de Janeiro de 2022.



Assinado de forma digital por
RÍCARDO JOSE MIRÍCOLA
RODRIGUES:22319044892
Dados: 2022.01.14 10:50:39 -03'00'

MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA
20.550.385/0001-78

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

Visto:

Alvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade
Assessora II

P. ____/2022.

2/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

1º termo aditivo

PUBLICADO

**8º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº. 74/2020

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.

CONTRATADO: MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA

VALOR: R\$ 6.056,56

PRAZO: 120 dias.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com sede na Rua Capitão Luis Ramos, nº. 189, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/MG, CEP: 02.066-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.550.385/0001-78, neste ato representada pelos sócios administradores Igor Cândido Ferreira, portador do RG nº. 34.178.434 SSP/SP e CPF nº. 311.503.848-83; Luciano Machado, portador do RG nº. 22.029.600-5 SSP/SP e CPF nº. 175.864.598-94 e Ricardo José Mirisola Rodrigues, portador do RG nº. 35.030.215 SSP/SP e CPF nº. 223.190.448-92, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 109/2019 – Tomada de Preço 005/2019, e amparados no art. 65 c/c art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 57 e § 8º c/c artigo 65, II, "d", Lei nº. 8.666/93, celebram o presente termo aditivo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência bem como aplicação de reajuste do contrato de prestação de serviços cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônico e complementares nos níveis básico e executivo, para construção da trincheira de acesso pelo bairro Santa Matilde, próximo à unidade de Corpo de Bombeiros aos bairros Paulo VI e toda região do Amaro Ribeiro, no município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com as especificações e condições constantes em Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o preço dos serviços, conforme índice do INPC-IBGE no percentual de 11,897350%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total reajustado a ser acrescido ao contrato é de R\$ 6.056,56 (seis mil cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

1/2

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-026, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

A. M.

Patrício

PL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste termo aditivo é de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/08/2022 e término previsto para 26/12/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, em especial seu artigo 57.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 074/2020 permanecendo válidas e inalteradas às não expressamente modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2022 ou a que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do extrato deste termo aditivo para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 26 de agosto de 2022.



Assinado de forma digital por
RICARDO JOSÉ MIRISOLA
RODRIGUES:22319044892
Dados: 2022.09.06 18:03:50
-03'00'

MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA
CNPJ: 20.550.385/0001-78

Cláudio Quirino Custódio
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Visto:
Alvaro Paria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo.

Andréia Chagas de Andrade
Assessora II

P. ____/2022.

2/2